



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 064/2015.



**SUSTA ATO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte,

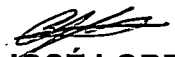
DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica sustada, nos termos do inciso XXII do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal de Conceição do Castelo, a aplicação do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.566/2015, que Regulamenta o procedimento de abono de faltas ao serviço dos servidores públicos municipais de Conceição do Castelo-ES, por restringir direito subjetivo do servidor público amparado pela Lei Complementar Estadual nº 046, de 31 de janeiro de 1994, anulando-se todos os atos administrativos expedidos com base no art. 2º do referido Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, em 15 de julho de 2015.


CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.